



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.243 DE 04 DE JULHO DE 2016.*

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no montante de até R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para incremento e dinamização das atividades do Parlamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no montante de até R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>10 - CÂMARA</b>
UNIDADE:	<b>01 – CÂMARA MUNICIPAL</b>
FUNÇÃO:	<b>01 – Legislativa</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>031 – Ação Legislativa</b>
PROGRAMA:	<b>0071 – Manutenção das Atividades Legislativas</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.001 – Desenvolvimento das Atividades da Câmara Municipal</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.46.00.00.0 0.00 – Auxílio-Alimentação</b>
RECURSO:	<b>0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 32.000,00</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.39.00.00.0 0.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
RECURSO:	<b>0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 30.000,00</b>

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	<b>10 - CÂMARA</b>
UNIDADE:	<b>01 – CÂMARA MUNICIPAL</b>
FUNÇÃO:	<b>01 – Legislativa</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>031 – Ação Legislativa</b>
PROGRAMA:	<b>0071 – Manutenção das Atividades Legislativas</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.001 – Desenvolvimento das Atividades da Câmara Municipal</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.11.01.00.0 0.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>
RECURSO:	<b>0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 32.000,00</b>

ÓRGÃO:	<b>10 - CÂMARA</b>
UNIDADE:	<b>01 – CÂMARA MUNICIPAL</b>
FUNÇÃO:	<b>01 – Legislativa</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>031 – Ação Legislativa</b>
PROGRAMA:	<b>0071 – Manutenção das Atividades Legislativas</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1.003 – Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal</b>
ELEMENTO:	<b>4.4.90.52.00.00.0 0.00 – Equipamentos e Material Permanente</b>
RECURSO:	<b>0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 30.000,00</b>

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JULHO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal